



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 180/2026

Institui no município de Maracanaú o Dia da Mãe Atípica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Maracanaú o Dia Municipal da Mãe Atípica, a ser celebrado anualmente no dia 10 de maio, com o objetivo de reconhecer, valorizar e dar visibilidade às mães e responsáveis por crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou outras condições que demandem cuidados específicos.

Art. 2º - o Dia Municipal da Mãe Atípica passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - A data instituída por esta Lei tem como finalidades:

- I – reconhecer a importância da dedicação, cuidado e atuação das mães atípicas na promoção da qualidade de vida e desenvolvimento de seus filhos;
- II – promover ações de conscientização sobre os desafios enfrentados pelas mães atípicas;
- III – incentivar políticas públicas de apoio, acolhimento, orientação e inclusão social dessas famílias;
- IV – estimular a realização de palestras, campanhas educativas, encontros, atividades culturais e outras ações voltadas à valorização da maternidade atípica.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá, por meio dos órgãos competentes, promover ações integradas envolvendo as áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e demais setores relacionados ao atendimento das pessoas com deficiência e suas famílias.

Art. 5º - As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil e entidades representativas das famílias atípicas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para sua efetiva implementação.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal indicará a Secretaria Competente para acompanhar, coordenar, a implantação e execução desta lei, se necessário envolver outras Secretarias.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações

Protocolado em: 23/06/2026 08:41:11 no IP: 192.168.131.91 - Número do protocolo: 2026.06.23-0002



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 23 de Junho de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 23/06/2026
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.131.91*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir no Município de Maracanaú o Dia Municipal da Mãe Atípica, como forma de reconhecer, valorizar e dar visibilidade às mães e responsáveis por crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou outras condições que demandem cuidados diferenciados e acompanhamento contínuo.

A maternidade atípica representa uma realidade que envolve desafios específicos, muitas vezes invisibilizados pela sociedade. Essas mães enfrentam uma rotina marcada por consultas, terapias, acompanhamento escolar, busca por direitos, adaptação familiar e constante dedicação para garantir o desenvolvimento, a autonomia e a inclusão de seus filhos.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 1º, inciso III, a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, bem como assegura, em seu artigo 6º, os direitos sociais, incluindo saúde, educação e assistência social. Além disso, o artigo 227 determina o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais e proteção integral.

Nesse contexto, a valorização das mães atípicas está diretamente relacionada à efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146/2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que estabelece a garantia de igualdade de oportunidades, acessibilidade e inclusão social.

A criação de uma data municipal específica possibilita ampliar o debate sobre as necessidades dessas famílias, incentivar ações de acolhimento, fortalecer redes de apoio e promover políticas públicas voltadas à saúde, educação, assistência social e inclusão.

É importante destacar que, muitas vezes, as mães atípicas dedicam integralmente



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

seu tempo aos cuidados dos filhos, enfrentando sobrecarga emocional, física e financeira, além de barreiras para acesso aos serviços essenciais. O reconhecimento institucional dessa realidade contribui para uma sociedade mais empática, inclusiva e consciente.

O Município de Maracanaú tem avançado na construção de políticas públicas voltadas à inclusão e ao atendimento das pessoas com deficiência e suas famílias, sendo necessária a criação de instrumentos que fortaleçam a visibilidade e o apoio às mães que desempenham papel indispensável nesse processo.

Ressaltamos que o Município de Maracanaú tem um número relevante de Mães Atípicas, por esse motivo nosso projeto de lei é pertinente.

Dessa forma, a instituição do Dia Municipal da Mãe Atípica não representa apenas uma homenagem, mas um compromisso social de reconhecimento, conscientização e fortalecimento das políticas de inclusão, garantindo que essas famílias sejam ouvidas, acolhidas e respeitadas.

Diante da relevância social da matéria, da necessidade de ampliar mecanismos de proteção, visibilidade e do compromisso do Município de Maracanaú, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com o apoio e aprovação desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14734

